

de Recuperação Feminino de Santarém, por haver supostamente cometido infrações funcionais descritas no Memorando nº 405/2019-SEC/CRFSTM/SUSIPE, datado de 03/10/2019.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO DA COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 208, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas da instauração para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 485638

**PORTARIA Nº 881/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4949/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar a suposta divulgação de informações e fotos de fatos ocorridos no Centro de Recuperação Regional de Marabá, em 16/02/2019, por servidor da unidade prisional;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou indícios de materialidade e autoria do ex-servidor E.S.S. Entretanto, em razão do término do vínculo com esta Autoridade, recomendou o arquivamento do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU, em razão do término do vínculo do suposto responsável, gerando assim a perda do objeto.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 485515

**PORTARIA Nº 875/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4878/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar suposta conduta inadequada de servidores lotados no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, conforme mensagem eletrônica datada de 17/12/2018;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou indícios de materialidade e autoria na conduta do ex-servidor A.M.M. Entretanto, recomendou o arquivamento, considerando o rompimento do vínculo entre o servidor e a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 485523

**PORTARIA Nº 867/2019 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a suposta utilização de aparelho celular por servidor da Central de Triagem Metropolitana III, conforme Memorando nº 1420/2019-CTM III/SUSIPE, datado de 08/10/2019.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 485637

**LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 4009/2019 - DGP/SUSIPE
BELÉM/PA, 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

Nome: GILCLEY DOS PRAZERES FILGUEIRA, Matrícula nº. 5877024/3, Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 30/09/2019 a 09/10/2019.

Protocolo: 485965

PORTARIA Nº 1076 /2019-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 08 de outubro de 2019.

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 407/2019- GAB/SUSIPE de 05/04/2019, publicada no DOE nº 33853, de 16/04/2019, MARCELO LENO DA CRUZ SANCHES, matrícula 5895675, da Função Gratificada de Serviços Técnicos Penitenciários de Manutenção Predial - FGSP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu, a contar de 01 de agosto de 2019.

DESIGNAR JOSAFÁ DE JESUS DOS SANTOS, matrícula 5926285, para exercer a referida função na unidade penal, a contar de 02 de agosto de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 485572

LICENÇA MATERNIDADE

**PORTARIA Nº 4007/2019 - DGP/SUSIPE
BELÉM/PA, 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

Nome: MICHELLE MANOELA SAUMA GONÇALVES SILVA, Matrícula nº. 5907567/2, Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Maternidade

Período: 08/10/2019 a 04/04/2020 (180) Dias.

Protocolo: 485958

**PORTARIA Nº 4005/2019 - DGP/SUSIPE
BELÉM/PA, 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

Nome: TATIANE RAMOS DA SILVA, Matrícula nº. 5941257/1, Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Enfermeira.

Assunto: Licença Maternidade

Período: 07/10/2019 a 03/04/2020 (180) Dias.

Protocolo: 485961

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 15/10/2019

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do Preço

Justificativa: O valor do presente contrato terá um acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 1.066.579,05 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos), passando o novo valor global para R\$ 5.332.895,27 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte sete centavos).

Contrato: 170

Exercício: 2018

Contratado: IRMÃOS ANJOS LTDA

Endereço: Tv. Mauriti, nº 734, entre antônio everdosa e Rua Nova, Bairro: Pedreira,

Belém do Pará na CEP: 66.083-000

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 485587

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2016

Termo aditivo: 3

Data da assinatura: 11/10/2019

Classificação do Objeto: outros

Motivo: De Vigência

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando sua vigência em 14/10/2019 e encerrando em 14/04/2020, sob a luz dos ditames do art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93. Com renúncia ao reajuste de preços acumulados, em obediência ao art. 2º, inc. III do DECRETO Nº 01, de 03 de Janeiro de 2019, o qual estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesa de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. Permanecendo o valor global de R\$398.317,85 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), ficando desta forma desobrigada a renovação de frota.

Contrato: 098

Exercício: 2016

Contratado: NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Endereço: Estrada do Tapanã, nº 08, bairro: Icoaraci, CEP: 66.833-075.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 485620

DIÁRIA

PORTARIA Nº 3582/2019

Objetivo: Dar apoio nos procedimentos penitenciários das UP's no município de Santarém/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94

Origem: Belém/PA-Brasil

Destino: Santarém/PA-Brasil

Servidor (es):54181677/ANA CARLA LIMA DE ALMEIDA(COORD.DO INTERIOR).

Período: 14 A 19/09/2019 - Diária(s): 5.5(CINCO E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 485840